



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 980/CELIC/2013

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009, de 18 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 27/12/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27/12/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 27/12/2013

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (duas) aeronaves de asas rotativas (helicóptero) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, com capacidade de transporte de além dos dois (02) pilotos, mais seis (06) Policiais Militares, devidamente enquadradas nas exigências do Federal Aviation Administration - FA (Regulamento FAR-27) para voo VFR diurno e noturno, aeronave nova, tipo helicóptero leve, **conforme Anexo III - Termo de Referência.**

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.
- 3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;
- 3.4. É vedada a subcontratação;
- 3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2. A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 595 correspondente ao objeto licitado, substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro 4
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

JB

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

5

JB

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Termo de contrato

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV- Declaração de que não emprega menor

Anexo V- Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

17.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre,de de 2013.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- m) Apresentar cadastro de Homologação pela ANAC, no padrão das aeronaves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (duas) aeronaves de asas rotativas (helicóptero) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, com capacidade de transporte de além dos dois (02) pilotos, mais seis (06) Policiais Militares, devidamente enquadradas nas exigências do Federal Aviation Administration - FA (Regulamento FAR-27) para voo VFR diurno e noturno, aeronave nova, tipo helicóptero leve, **conforme Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato compreende aquisição e prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:	Atividade/Projeto:
Elemento:	Recurso
Rubrica	Empenho nº
Data do Empenho	

CLÁUSULA 5. DO PAGAMENTO

5.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato, conforme descrito abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- **A primeira parcela:** antecipação no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para efeito de cumprimento da reserva de posição, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da "fatura pro forma" e de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

- **A segunda parcela:** antecipação no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, após o recebimento provisório da mesma, mediante a lavratura do competente Termo de Recebimento Provisório e mediante a apresentação de garantia de restituição de pré-pagamento (seguro de pagamento) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

- **A terceira parcela:** 10% (dez por cento) do valor total do contrato em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a lavratura do competente Termo de Recebimento Definitivo nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional.

- **A quarta parcela:** 10% (dez por cento) do restante do valor de cada aeronave em até 30 (trinta) dias após a entrega do sistema fixo do sistema de missão aerotransportado em pleno funcionamento.

5.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

5.3.2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e pelo serviço prestado, efetivamente e aceito;

5.4. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA 6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 7. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 8. DOS PRAZOS

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **180 (cento e oitenta) dias**, após ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no presente termo de referência, para uma aeronave, podendo a segunda aeronave ser entregue em até **270 (duzentos e setenta) dias** após a ordem de fornecimento.

1) Adicionalmente será dado o prazo de entrega de instalação e certificação do sistema de missão aerotransportado de **06 (SEIS) meses** para cada aeronave, caso o mesmo não seja entregue certificado e instalado pela fábrica.

8.2 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes condições:

8.2.1 Entrega provisória da aeronave: dentro de **05 (CINCO) dias**, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela adjudicatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



8.2.2 Entrega definitiva da aeronave: após o prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório.

8.3 A **entrega provisória** ocorrerá na fábrica da aeronave, na oficina de montagem, ou na representante legal da fábrica no Brasil, onde será realizada a verificação da compatibilidade das especificações definidas no Edital com o objeto proposto pela **CONTRATADA**, acompanhado de assinatura dos três servidores da Comissão de Recebimento, nomeada pela Secretaria Estadual da Saúde, servidores do SAMU, e a lavratura de um **Termo de Recebimento Provisório**, correndo por conta da Contratada as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, enquanto durar o processo de recebimento provisório.

8.3.1 A critério exclusivo da Contratante poderão ser realizados testes na aeronave para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, sem que tais testes interfiram nos prazos e não excedam a 4 (quatro) horas de voo.

8.3.2 Caso insatisfatórias as exigências acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo serem sanadas as não conformidades, no prazo de até 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações pela Comissão.

8.4 A **entrega definitiva** da aeronave será realizada no Brasil pela Comissão de Recebimento designada, no Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Aeroporto Salgado Filho. Informamos que o horário para entrega do (s) objeto (s) licitado (s) é das 13:00 às 17:30, onde será lavrado o pertinente Termo de Recebimento Definitivo e constará de:

8.5 Verificação física da aeronave para constatar a integridade do mesmo;

8.6 Verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta da **CONTRATADA**;

8.7 Recebimento e conferência da Invoice/Nota Fiscal e do Certificado de Aeronavegabilidade em nome da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

8.8 Caso insatisfatórias as exigências acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser sanadas as não conformidades, no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

8.9 Caso a correção não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

8.10 É responsabilidade de a **CONTRATADA** assumir todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado, inclusive, transporte, seguros pertinentes, com desembaraço aduaneiro e custos da substituição do objeto rejeitado.

CLÁUSULA 9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS AERONAVES E EQUIPAMENTO

9.1 Quanto à garantia do bem ofertado, o **CONTRATADO** se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr iniciado o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

9.2 **Assistência Técnica constate na Proposta Comercial da Contratada.** Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

9.3 A garantia deve estar de acordo com a descrição abaixo:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro 13
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

JB

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



9.3.1 Aeronaves e todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades – no mínimo 02 anos de garantia ou mil horas de voo o que ocorrer primeiro.

9.3.2 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter as aeronaves e equipamentos em perfeitas condições de uso.

9.3.3 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este EDITAL DE COMPRA, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelas aeronaves e equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3.4 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela instituição responsável no Estado pela operação das aeronaves.

CLÁUSULA 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1) Dos Direitos

- a) do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2) Das Obrigações

11.2.1) do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado conforme termo de referencia
- b) fiscalizar a execução deste contrato, e
- c) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2) do **CONTRATADO**:

a) Para a fase de pagamento a empresa Contratada, deverá providenciar para as fases de desembolso da contratante, a contratação de seguro/garantia dos valores a serem pagos no tocante as fases anteriores a entrega definitiva, ou seja, os valores de 30% (trinta por cento) na data da assinatura do contrato, levando em consideração o valor total do contrato e os 50% (cinquenta por cento) do valor de cada aeronave após suas entregas provisórias;

b) Especificar a infra-estrutura que a Contratada dispõe; instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica das aeronaves, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

c) Indicar expressamente os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica, que executarão os serviços de manutenção no Brasil, com os seguintes dados: razão social,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

d) Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar as aeronaves já adaptadas, cotados na proposta, não podendo ser superior ao já detalhado no subitem 8.1 da CLÁUSULA 8 - DOS PRAZOS do TERMO DE CONTRATO;

e) Indicar na proposta, que os preços unitários das aeronaves ofertados no “Pregão” serão fixos e irredutíveis;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

l) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

m) Informar claramente as garantias concedidas para célula, motor, aviônicos e demais componentes da aeronave de, no mínimo, 02 (dois) anos ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de fabricação. A garantia deverá ser composta de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, sem ônus para a Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul / SAMU, salvo se comprovada a indevida utilização do equipamento pelo operador, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave;

n) Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde se encontrar a aeronave, sem ônus para a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive nos casos que envolvam reposição de peças e, havendo necessidade de prazo superior àquele para reposição de peças originais, a empresa fornecerá peças em caráter de comodato até que possa fornecer as peças definitivas; Em casos de indisponibilidade de estoque a contratada deverá encaminhar por escrito, de maneira formal o prazo de entrega e o motivo do não atendimento no prazo previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- o) As despesas relativas à importação de componentes portadores de defeito de fabricação do país de origem para o Brasil, inclusive fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas, referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- p) **Manutenção Preventiva Inicial:** entregar as aeronaves completamente revisadas, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas **inspeções e manutenções necessárias nas primeiras 100 (cem) horas de voo**, contadas a partir da entrega definitiva para cada uma das aeronaves no Aeroporto Internacional Salgado Filho.
- q) Entregar as aeronaves com pintura e adesivos de acordo com modelo fornecido pela Secretaria Estadual da Saúde / SAMU;
- r) Fornecer todos os manuais de operação e manutenção da aeronave, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave.
- s) Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em papel e/ou em CD-ROM conforme aplicável;
- t) Propiciar as devidas atualizações dos referidos manuais e demais documentações técnicas, por um período mínimo de 05 anos;
- u) A aeronave deverá ser entregue à Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, livre e desembaraçada de qualquer ônus em território nacional.
- v) Juntamente com a entrega da aeronave, deverão ser entregues pela contratada os Certificados de Garantia fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos;
- w) Todos os itens solicitados (provisões e equipamentos) deverão ser entregues em completo funcionamento. As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos não removíveis da aeronave;
- x) A empresa deverá apresentar Declaração do fabricante ou exportador, quando a licitante se enquadrar na categoria de distribuidora ou fornecedora ou representante ou vendedora, autorizando a comercialização do equipamento ofertado;
- y) A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) em seu nome, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo adequadamente aeronaves no mercado brasileiro e realização de instalação de sistema de missão em aeronaves, compreendendo no mínimo a instalação do sensor eletro-óptico homologada pela Agencia Nacional de Aviação Civil ou Agencia estrangeira equivalente.
- z) A licitante vencedora deverá propiciar sem ônus para a Administração, antes da entrega da aeronave, curso de familiarização (“ground school”) e treinamento prático de adaptação completa no tipo da aeronave, em aeronave, idêntica ao objeto. Deverá ser realizado treinamento de emergência com até 06 (seis) horas de voo prático por piloto, perfazendo todo o treinamento relativo a situações de emergência

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro 16
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

JB

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



envolvendo os diversos tipos de panes nos sistemas da aeronave, incluindo panes de perda de motor com auto-rotação nos diversos perfis de voo, quer sejam nas diversas fases de decolagem com diferentes velocidades, voo pairado em diversas altitudes, assim como nos diversos perfis de pouso, para o total de **04 (quatro) pilotos indicados pela Administração Pública.**

aa) Os cursos e treinamentos descritos na letra “z”, deverão assegurar a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas, no manual de voo elaborado pelo fabricante.

ab) Deverá ainda ser fornecido treinamento de familiarização e operação dos aviônicos e equipamentos instalados na aeronave, para os mesmos **04 (quatro) pilotos indicados pela Administração Pública**, assim como treinamento completo para manutenção básica de célula e motor da aeronave para **02 (dois) mecânicos de aeronave.**

ac) Os custos com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação dos profissionais indicados para os treinamentos ficam a cargo da CONTRATADA.

ad) O treinamento deverá ter a duração definida pelo programa do fabricante, incluindo em um só tempo o “Ground School”, horas de voo para treinamento de adaptação prática de voo e emergência para os pilotos, bem como, a definição da duração do treinamento e manutenção básica para os mecânicos de aeronave.

ae) A contratada deverá providenciar tradutor, com reconhecida experiência em traduções do ramo aeronáutico, caso o treinamento não possa ser realizado em idioma português, podendo a CONTRATANTE rejeitar tradutores que não atendam as expectativas dos pilotos e mecânicos.

af) Os treinamentos deverão estar concluídos antes da entrega definitiva da primeira aeronave.

ag) Atender integralmente ao Anexo III - Termo de Referência

CLÁUSULA 12. DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13. DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA 15. DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto

Aquisição de 02 (duas) aeronaves de asas rotativas (helicóptero) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, com capacidade de transporte de além dos dois (02) pilotos, mais seis (06) Policiais Militares, devidamente enquadradas nas exigências do Federal Aviation Administration - FA (Regulamento FAR-27) para voo VFR diurno e noturno, aeronave nova, tipo helicóptero leve.

Especificações técnicas

O helicóptero deverá se enquadrar de acordo com as exigências e homologação da ANAC, com Certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega. A aeronave deverá possuir matrícula nacional definitiva, homologada no Brasil de acordo com as normas legais brasileiras na categoria Normal, devidamente enquadrada nas exigências do Federal Aviation Administration - FA (Regulamento FAR-27) para voo VFR diurno e noturno, aeronave nova, tipo helicóptero leve.

A. REQUISITOS OPERACIONAIS

- 1) Possuir no mínimo um motor a reação, homologada para voo VFR (*Visual Flight Rules*) diurno e noturno;
- 2) Capacidade de no mínimo 06 (seis) passageiros mais 02 (dois) pilotos, totalizando no mínimo 8 (oito) pessoas a bordo;
- 3) Possuir uma carga útil de no mínimo 900 Kg (novecentos quilogramas);
- 4) Possuir no mínimo 03 (três) pás no rotor principal;
- 5) Possuir facilidade para modificações de configurações, sem necessidade de ferramentas e apoio solo, visando às adaptações necessárias aos diversos tipos de missões descritas no RBHA 91, subparte "k";
- 6) Velocidade de cruzeiro igual ou superior a 130 KT;
- 7) Potência do motor de no mínimo 800 SHP totais;
- 8) Autonomia de no mínimo 2,5 (duas e meia) horas em condições atmosféricas "standard" na velocidade de cruzeiro econômico, com peso máximo de decolagem em condições ISA, com ou sem tanque auxiliar. Caso o modelo ofertado não possua a autonomia exigida na configuração "standard" do fabricante, deverá ser previsto tanque auxiliar interno, interligado ao sistema de combustível da aeronave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- 9) Alcance, sem reserva de combustível, com ou sem tanque auxiliar, de no mínimo 590 Km;
- 10) Possuir no mínimo um sistema de controle eletrônico digital do tipo EEC (Eletronic Engine Control), ou FADEC (Full Authority Digital Eletronic Control) para controlar, monitorar e estabelecer limites de funcionamento do motor, conforme aplicável;
- 11) Possuir sistema de duplo comando;
- 12) Possuir sistema hidráulico duplo;
- 13) 7.000 ft (sete mil pés), no voo pairado, condição OGE (fora do efeito solo), em atmosfera padrão, no peso máximo de decolagem sem carga externa;

B. REQUISITOS TÉCNICOS

1) O helicóptero deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios, no mínimo os seguintes itens:

- a) Espelho retrovisor externo regulável pelo posto de pilotagem, se aplicável, proporcionando condições de visualização do pouso em áreas restritas e operações com carga externa;
- b) Portas traseiras corrediças em ambos os lados da aeronave;
- c) Limpador de pára-brisa do piloto e co-piloto, ou sistema que permita a visibilidade durante chuva;
- d) Sistema de desembaçamento do pára-brisa;
- e) Sistema de freio no rotor principal;
- f) Instrumentos com iluminação de intensidade regulável;
- g) 01 (um) extintor de incêndio instalado na cabine;
- h) Janelas deslizantes para ventilação nas portas do piloto e co-piloto e passageiros;
- i) Trem de pouso com a configuração alta, com degrau alongado (flight step);
- j) Gancho para carga externa, parte fixa e móvel, com capacidade mínima de 1.000Kg de carga para o respectivo equipamento com a devida homologação e certificação;
- k) Dinamômetro instalado no painel para indicação da massa transportada no gancho da aeronave;
- l) Sistema de corta-cabos (inferior e superior);
- m) Kit rapel com sistema para ancoragem de cabos, que permita a realização de rapel em ambos os lados da aeronave e instalação de kit rapel com proteção de cabo no esqui, conforme aplicável em ambos os casos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- n) Sistema de combate a incêndios tipo “bambi bucket” (Parte Fixa e Móvel), com acionamento no manche cíclico do piloto e co-piloto, para lançamento da água ou outro agente extintor e alijamento da carga através do gancho (cargo hook), com capacidade de, no mínimo, 500 (quinhentos) litros;
- o) Sistema separador de partículas ou filtro de areia;
- p) Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
- q) “Strobe-light” no estabilizador horizontal;
- r) Sistema de luzes de navegação
- s) Sistema de luzes anti-colisão do tipo estroboscópicas conforme aplicável;
- t) Faróis de pouso e táxi;
- u) Farol de busca (parte fixa e móvel) de iluminação de busca noturna de alta intensidade, de foco variável, intensidade de 30 milhões de velas, com homologação e certificação expedida por autoridade aeronáutica certificadora;
- v) Sistema de luzes para iluminação interna da cabine, conforme aplicável;
- w) Bateria Níquel Cádmiu reforçada, capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente, sem fonte externa;
- x) Tomada externa, para permitir o uso de fonte externa para partida do motor;
- y) Fonte externa portátil níquel-cádmiu, recarregável para partida da aeronave, que permita acomodação no interior da cabine ou no bagageiro da aeronave;
- z) Configuração interna para transporte executivo com assentos em couro, conforme o interior da aeronave, removível de forma rápida, visando à utilização de maca em missões de resgate.
- aa) Degraus para acesso ao rotor principal e motor, instalados em ambos os lados da aeronave;
- bb) Cintos de segurança do tipo inerciais de 04 (quatro) pontos, para piloto e co-piloto, com proteção no encosto dos assentos;
- cc) Cintos de segurança do tipo inerciais de, no mínimo, 03 (três) pontos para os outros assentos;
- dd) Mínimo de 02 (dois) pontos de ancoragem instalados na cabine traseira para os cintos de segurança (tipo rabo de macaco) dos tripulantes operacionais;
- ee) Protetor em inox nos esquis para as rodas de transporte de solo se aplicável;
- ff) Arco de proteção ou guarda do rotor de cauda;
- gg) Possuir bagageiro, visando o acondicionamento de equipamentos e materiais operacionais;
- hh) Compartimento(s) para acondicionamento de documentos, pequenos objetos e mapas;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

21

JB

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- ii) Kit de bordo contendo:
- Obturadores para tubo *pitot*, para tomada de pressão estática, para entrada de ar do motor e para o escapamento do motor, conforme aplicável;
 - 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque com acionamento hidráulico, para deslocamento da aeronave no solo;
 - 01 (um) *kit* de protetor do piso da cabine impermeável;
 - 01 (um) *kit* de protetor do piso do bagageiro impermeável;
 - jogo de amarras das pás do rotor principal;
 - capa interna de proteção para atenuação da luz solar;
 - capa externa para proteção dos pára-brisas visando a atenuação da luz solar e intempéries;
- jj) Amortecedores nas portas dianteiras e traseiras, conforme aplicável;
- kk) Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal e rotor de cauda;
- ll) Possuir um filtro de óleo do motor, que, em caso de existência de limalha no sistema de lubrificação, não permita a passagem de limalhas para o radiador de óleo do motor;
- mm) Possuir no mínimo dois Kits de macas para a remoção simultânea de até dois pacientes;
- nn) As macas poderão ser transportadas no bagageiro da aeronave;
- oo) Guincho elétrico (parte fixa e móvel) no mínimo para 200 Kg com homologação e certificação expedida por autoridade aeronáutica certificadora;
- pp) Possuir ar condicionado, que utilize gás ecologicamente correto, com controle digital, se aplicável, para climatização da cabine em caso de operações de resgate e transporte aero médico;
- qq) Revestimento interior que possibilite atenuação de ruídos;
- rr) Tanque de combustível auxiliar para instalação em local que não impeça a configuração da aeronave para no mínimo uma maca para remoção aeromédica de emergência;
- ss) Possuir configuração de serviço médico de emergência contendo no mínimo:

(1) Linhas de provisão de serviço EMS em ambos os lados da cabine de passageiros para utilização simultânea das macas, contendo:

(a) iluminação móvel para visualização das vítimas;

(b) sistema elétrico com tomadas internas de 12 VDC e externa de 28 VDC;

(c) rede de oxigênio instalada com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



(d) Cilindro de Oxigênio com autonomia de pelo menos 02 horas instaladas no bagageiro do helicóptero;

(e) sistema de suporte para soro e medicações no teto interno da cabine de passageiros, para ambas as macas;

(f) Suportes para equipamentos médicos a serem definidos pelo SAMU, como cardioversor/monitor cardíaco, respirador portátil e bombas de infusão de líquidos.

2) O helicóptero deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios, no mínimo os indicadores dos seguintes itens:

- a) Indicação de torque;
- b) Indicação de NG ou N1, conforme aplicável;
- c) Instrumentos indicadores do funcionamento do motor;
- d) Indicação de pressão do óleo no motor;
- e) Indicação de temperatura do óleo no motor;
- f) Indicação de pressão do óleo da transmissão;
- g) Indicação de temperatura do óleo da transmissão;
- h) Indicação de quantidade de combustível;
- i) Indicação de pressão do combustível;
- j) Indicação de rotação do rotor principal;
- k) Sistema de detecção de fogo no grupo motopropulsor;
- l) Indicador de horímetro de voo em local de fácil visualização na cabine;
- m) Painel luzes de alarme;
- n) Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;
- o) Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) fechada(s), conforme aplicável;
- p) Amperímetro;
- q) Voltímetro;
- r) Relógio com cronômetro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



s) Termômetro de ar exterior;

3) **Equipamentos de Navegação e Comunicação:**

A aeronave além de possuir os equipamentos de navegação e comunicação mínimos, de acordo com o modelo aprovado para operação no Brasil, deverá possuir no mínimo, o seguinte:

- a) Display de vôo primário padrão Garmim 500H, ou similar/superior, contendo, velocidade aerodinâmica, atitude, altitude, proa magnética, HSI 360°, COM 1 e 2, VOR/LOC 1 e 2 NAV, relógio entre outros;
- b) Sistema de visão sintética em 3D;
- c) 01 (um) equipamento de alerta de proximidade de tráfego aéreo (HTAWS);
- d) Sistema de mapa móvel digital, com informações da posição e rumo da aeronave em tempo real;
- e) 01 (uma) bússola magnética;
- f) 08 (oito) fones de ouvido com microfone da “David Clark modelo H10 13 HXP”, ou similar superior, se aplicável, com supressores de ruído, incluindo 2 (duas) extensões independentes, cabo liso, com “plugs” de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento, sendo que se a aeronave comportar mais de oito ocupantes deverá acrescentar um fone para cada ocupante além do mínimo estipulado;
- g) 01 (um) sistema interno de comunicação com microfone quente (hot line);
- h) 01 (um) Transponder que opere nos modos A/C, ou superior aplicável, compatível com serviço de informação de tráfego;
- i) 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT);
- j) Possuir, no mínimo, duas caixas de áudio permitindo aos pilotos a recepção e transmissão independentes nas frequências aeronáutica e policial ao mesmo tempo, possuindo, ainda, chave que permita comunicação somente entre os pilotos ou entre todos os ocupantes da aeronave e acionamento PTT do 2P no piso lado direito, além, logicamente, do acionamento do PTT nos cíclicos;
- k) Rádio altímetro.

4) **Sistema de Missão Aerotransportado**

As aeronaves deverão dispor de provisões (partes fixas) para receber e operar adequadamente as partes móveis do sistema de missão existente hoje na aeronave Esquilo operada pela Brigada Militar, composto pelos seguintes equipamentos:

- Sistema Imageador Infravermelho Flir Systems modelo Star SAFIRE 380-HD;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- Sistemas de Mapa Móvel com Realidade Aumentada AeroComputers modelo UC-5100 Mission Management System, incluindo a unidade ViewSync3D;
- Monitor de Vídeo Aeronáutico AeroComputers modelo AD-15;
- Transmissor HD/SD COFDM da Cobham Tactical Communications and Surveillance modelo M2TE, operando na faixa de frequência de 4.4-5.0 GHz;
- Gravador digital de vídeo Laserdyne modelo MemorEyes HD.

O sistema deverá ser fornecido com um novo console de missão removível, similar ao existente hoje na parte móvel do sistema de missão da aeronave Esquilo, propriedade do Estado do Rio Grande do Sul/Brigada Militar de prefixo PP-EHY, que deverá abrigar os equipamentos atualmente instalados no console, incluindo o controle do Flir, o gravador, o monitor de 15 polegadas, o teclado do sistema de mapas móveis, o interlock do Flir e o painel de controle do transmissor. Este console deverá especialmente desenvolvido para o modelo de aeronave e deverá ser intercambiável entre as duas aeronaves fornecidas.

O sistema de áudio da aeronave deveser integrado ao console de operação de forma a permitir o acesso a radio comunicação policial ao operador no banco traseiro da aeronave, bem como, a cabine dos pilotos, com a seguinte especificação:

- Rádio Transceptor VHF-FM Móvel-Veicular, certificado pela ANATEL para operação em frequências simplex e semi-duplex, na faixa de 148 à 174 MHz, com potência ajustável de 05 à 25 ou 45 Watts, dotado de:
 - No mínimo, trinta e dois (32) canais, selecionáveis externamente, através de operação direta sobre uma tecla ou knob;
 - Espaçamento de pelo menos 25 MHz, entre a frequência mais baixa e a mais alta, em uso no equipamento;
 - Oscilador sintetizado, programável via software, através de microcomputador tipo IBM-PC, através de interface padrão;
 - Dispositivo programável por subtom, CTCSS, DCS ou DPL, Scan, Canal prioritário, que possibilite o acionamento de repetidora, programável por canais; dispor de sinalização que permita enviar à outra Estação chamadora, forma de identificar esse chamador;
 - Proteção sobre aumento de tensão e corrente da fonte e temporizador;
 - Kit completo de instalação e acessórios do equipamento, composto de antena monopolo vertical, modelo 1/4 de onda, 0 db, para instalação na aeronave, inclusive o cabo de transmissão de RF, de comprimento de 5 m por unidade, devendo permitir um ajuste para qualquer frequência dentro da faixa especificada para o equipamento e um microfone com cabo espiralado.

As provisões fornecidas deverão incluir ainda a instalação de um monitor de vídeo no painel de cada aeronave ou a integração em um MFD (*Multi Function display*) existente, para possibilitar a visualização das imagens da câmera e do mapa móvel pelo piloto e co-piloto da aeronave, e a antena de transmissão.

As instalações das provisões e o console de missão removível deverão ser homologados na ANAC de modo a permitir a instalação e operação de todo o sistema de missão nas aeronaves.

O Batalhão de Aviação da Brigada Militar, disponibilizará todas as informações técnicas e manuais disponíveis sobre os equipamentos existentes, assim como dados de contatos dos fornecedores dos mesmos ou seus representantes no Brasil.

Também serão disponibilizados os equipamentos, mediante solicitação formal e programação, para realização de medições e ensaios em solo e em voo conforme necessário ao desenvolvimento do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Todas as despesas relativas aos deslocamentos, manuseio, transporte e seguro dos equipamentos quando disponibilizados mediante empréstimo serão suportados pela contratada.

5) Cursos e Treinamento para pilotos:

a) A empresa contratada deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, a devida qualificação teórica (Ground School) para 4 (quatro) pilotos do Batalhão de Aviação da Brigada Militar indicados pela Administração Pública, qualificados pela ANAC, que conterà conhecimentos teóricos sobre as partes que compõem o helicóptero como, célula, motor, sistemas, limitações e emergências, bem como aulas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aviônicos ofertados, ministrado na língua portuguesa ou com tradução simultânea;

b) A adaptação prática de voo ao modelo ofertado deverá ser propiciada a 4 (quatro) pilotos do Batalhão de Aviação da Brigada Militar indicados pela Administração Pública, compreendendo um mínimo de 7 (sete) horas de voo para cada piloto em aeronave de mesmo modelo da adquirida, ministradas por instrutor credenciado pelo fabricante e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela fábrica, incluindo neste quantitativo uma hora de cheque, ministrado na língua portuguesa ou com tradução simultânea;

a) Além da adaptação prática de voo, a empresa contratada deverá propiciar o treinamento de emergências de voo em aeronave de mesmo modelo da adquirida, incluindo auto-rotação completa, compreendendo um mínimo de 2 (duas) horas de voo.

b) Todos os custos relacionados aos treinamento em voo, incluindo mas não se limitando a combustível, seguros (pessoal e material), manutenções preventiva e corretiva da aeronave, bem como licenças, impostos e taxas aeroportuárias estarão a cargo da empresa contratada.

c) Os treinamentos de adaptação prática ao voo e de emergência poderão ser realizados na aeronave adquirida ou em outra de mesmo modelo.

d) Deverá ser fornecido um certificado individual de conclusão do curso para os pilotos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil.

e) Todo treinamento para os pilotos deverá ser realizado em português ou com tradução para língua portuguesa efetuada durante o treinamento, a cargo da contratada.

f) Todas as despesas de treinamento teórico, prático e qualificação operacional citados anteriormente, assim como, gastos com o instrutor, incluindo estadia, material didático, viagens, traslados e alimentação, realizados fora de Porto Alegre - RS ocorrerão por conta da empresa contratada.

6) Curso para mecânicos aeronáuticos:

a) A empresa contratada deverá propiciar treinamento de célula, aviônicos e motor, para 2 (dois) mecânicos de manutenção do Batalhão de Aviação da Brigada Militar indicados pela Administração Pública devidamente qualificados pela ANAC.

b) Deverá ser fornecido um certificado individual de conclusão do curso para os mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro 26
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

JB

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- c) Todo treinamento para mecânicos deverá ser realizado em português ou com tradução para língua portuguesa efetuada durante o treinamento, a cargo da contratada.
- d) Os treinamentos deverão ser realizados, nas instalações do fabricante da aeronave ou em local estabelecido pela empresa contratada, desde que estes treinamentos sejam reconhecidos pela ANAC.
- e) Todas as despesas de treinamento teórico, prático e qualificação operacional citados anteriormente, assim como, gastos com o instrutor, incluindo estadia, material didático, viagens, traslados, e alimentação, realizados fora de Porto Alegre - RS, ocorrerão por conta da empresa contratada.
- f) Os profissionais responsáveis pela manutenção terão que ter sido treinados pelo fabricantes das aeronaves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 103754-20.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
		NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RUC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA						
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3 ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5 ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7 PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11 DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:			MATRÍCULA			
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		